

AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Luciana Monzillo de Oliveira
Universidade Presbiteriana Mackenzie
lmo@mackenzie.br

Maria Augusta Justi Pisani
Universidade Presbiteriana Mackenzie
augustajp@gmail.com

Introdução

O município de São Paulo adotou desde 2010, as parcerias público-privadas como forma de melhorar a manutenção das áreas verdes públicas. O Decreto nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010 (SÃO PAULO, 2010), atribuiu uma nova regulamentação ao artigo 50 da Lei nº 14.223¹, de 26 de setembro de 2006 (SÃO PAULO, 2006), estabelecendo as regras gerais e específicas para a celebração de Termos de Cooperação com a iniciativa privada, visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas municipais.

Após quatro anos da implantação do Decreto, esta pesquisa propõe investigar os termos de cooperação firmados entre pessoas físicas ou jurídicas, que representam os interesses privados, e a distribuição espacial das áreas públicas, objetos das parcerias, no município de São Paulo.

A pesquisa teve início a partir da observação da concentração de Termos de Cooperação celebrados em algumas regiões específicas da cidade. O ponto a ser discutido está relacionado com a questão da diversidade socioterritorial de São Paulo, e o interesse prevaiente do setor privado sobre uma parcela menor e restrita do território municipal.

Propõe-se, portanto, realizar um levantamento quantitativo de parcerias em vigência em São Paulo, e comparar com a distribuição de domicílios, com renda domiciliar de até 2 salários mínimos. O objetivo é verificar o investimento privado em manutenção de áreas públicas em apenas alguns setores da cidade, e discutir uma revisão das políticas de parcerias

¹ A Lei nº 14.223, denominada de Lei Cidade Limpa, de 26 de setembro de 2006, dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

público-privadas, que ampliem as condições de atendimento das necessidades do conjunto da população.

No decorrer da história da cidade, a paisagem urbana de São Paulo produziu uma diversidade de ambientes urbanos, sendo que alguns setores apresentam uma boa qualidade ambiental em seus centros e bairros residenciais, mas uma grande parcela do município possui qualidade urbana insuficiente em diferentes aspectos. O resultado do crescimento irregular é a grande desigualdade social e os desequilíbrios ambientais. Para romper o processo crescente de desigualdade e desequilíbrio é necessário adotar medidas para reprimir e reverter este panorama.

Atualmente a cidade de São Paulo tem cerca de 11 milhões de habitantes (IBGE, 2010), e para descentralizar a administração de uma população de números superlativos, o município foi dividido em 31 Subprefeituras, subdivididas em 96 distritos, o que indica uma média de aproximadamente 300.000 habitantes para cada uma, sendo que a Subprefeitura de Campo Limpo, na zona sudoeste, possui a maior população com 607.105 habitantes (IBGE, 2010), e a Subprefeitura de Parelheiros, no extremo sul do município, tem a menor população, com 139.441 habitantes.

De acordo com estudos realizados pela SEMPLA (2007) sobre a análise da distribuição espacial da população paulistana, observou-se que até a década de 1970, os distritos das áreas centrais do município eram os mais populosos. A partir de então, houve uma inversão de padrão e os distritos das periferias passaram a apresentar crescimento maior que os distritos centrais, em população absoluta. A concentração populacional nas áreas periféricas das zonas sul, norte e leste implicaram no surgimento de problemas socioambientais, uma vez que houve avanço da área urbanizada sobre regiões de mananciais e de proteção ambiental. Além disso, as populações em ocupações irregulares apresentam condições precárias de moradia, transportes, saneamento e demais serviços públicos.

Assim, a heterogeneidade socioeconômica da população paulistana, apresenta um cenário fragmentado do espaço urbano, com regiões contrastantes de riqueza e de pobreza moldando seu território. O contraste é significativo em São Paulo, principalmente entre as diferenças de qualidades socioeconômicas e ambientais do quadrante sudoeste, que compreende as áreas mais ricas da cidade, e as regiões periféricas, que abrigam a parcela da população sujeita a situações de vulnerabilidade social (VILLAÇA, 2001).

No quadrante sudoeste é justamente onde estão concentradas atividades de serviços, principalmente na região denominada de centro expandido. Trata-se de uma área de pouca vulnerabilidade social, segundo pesquisa da SEMPLA (2007), uma vez que o setor público reforça os investimentos em infraestrutura na região, pressionado pela força do mercado imobiliário, que atende às demandas da classe mais favorecida.

Da mesma forma que a classe dominante, por meio do zoneamento, há décadas já luta pela qualidade dos seus bairros residenciais, agora se organiza e luta pelos bairros de seus empreendimentos e seus locais de trabalho (VILLAÇA, 2007 apud FIX, 2007).

A partir do panorama acima exposto, deve-se ressaltar que está nas mãos do poder público agir de modo positivo na transformação direta ou indireta no território, adotando medidas eficientes para diminuir as desigualdades socioterritoriais. Uma das medidas a ser considerada é valorizar as áreas livres de edificações, imprimindo qualidade aos espaços de uso público, porque estes interferem diretamente na vida cotidiana dos cidadãos.

Diante da pouca disponibilidade orçamentária do setor público dos municípios brasileiros, e dos problemas de infraestrutura e manutenção que as cidades apresentam, torna-se fundamental o aperfeiçoamento e a viabilização das parcerias público-privadas como forma de obtenção de recursos ou serviços.

A adoção dos Termos de Cooperação pela Prefeitura de São Paulo, para a celebração de parcerias público-privadas para manutenção das áreas verdes é uma alternativa que vem demonstrando interesse e resultados. Fato que justifica a necessidade de uma avaliação e de proposição de melhorias que garantam a utilização deste instrumento de um modo igualitário por todo o município.

Os Termos de Cooperação

O Decreto nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010 (SÃO PAULO, 2010), dispõe sobre a celebração de Termos de Cooperação² para a execução e manutenção de melhorias

² O Termo de cooperação é um processo mais simples do que estabelecem as Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 11.079/2004, que tratam das Parcerias Público-Privadas (PPP), uma vez que para estas modalidades de contrato de prestação de obras ou serviços, o valor não pode ser inferior a R\$ 20 milhões, e a duração mínima é de cinco anos, e no máximo 35 anos de vigência, podendo ser firmado entre empresa privada e o governo federal, estadual ou municipal.

urbanas. De acordo com o decreto, são consideradas melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais os projetos, obras, serviços, ações e intervenções, relativos a bens públicos, que atendam ao interesse público e à melhoria da qualidade da vida urbana.

De acordo com o artigo 3º do decreto, os termos de cooperação com a iniciativa privada podem ser celebrados pelas Secretarias, Subprefeituras, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município. Cada um destes órgãos fica responsável pela análise, celebração, controle e fiscalização dos termos de cooperação dos bens públicos sob sua administração.

O interessado em firmar um termo de cooperação, tanto no caso de pessoa física quanto de pessoa jurídica, deve apresentar uma carta de intenção indicando o bem público escolhido, juntamente com uma proposta de manutenção ou de realização de obras e serviços, com indicação dos valores e a descrição das melhorias, e o período de vigência da cooperação.

Após o prazo máximo de sete dias da entrada do processo, o pedido é publicado no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e aguarda-se a manifestação de alguma outra pessoa ou empresa que esteja também interessada no mesmo objeto do pedido. Se não houver nenhum outro interessado, o processo é encaminhado para autorização do Prefeito.

Nos casos em que o objeto da parceria é um bem tombado por lei municipal, há a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP e pelo Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC. Quando o objeto da parceria de cooperação for um bem tombado por lei federal ou estadual, também deverá ser aprovada pelos órgãos responsáveis.

O administrador do espaço, em função da área que será responsável, poderá receber como contrapartida, a permissão para a instalação de uma ou mais placas com o nome da empresa. O decreto regulamenta os parâmetros para as mensagens indicativas de cooperação, estabelecendo o número e as dimensões máximas de placas permitidas.

Caso a pessoa física ou a empresa proponente da parceria não cumpra o que foi estabelecido no termo de cooperação, estará sujeita ao recebimento de uma notificação, e terá

o prazo de cinco dias úteis para regularizar o serviço proposto, senão poderá haver a rescisão do termo.

Os termos de cooperação tem prazo máximo de validade de três anos a partir da data de sua assinatura, necessitando ser renovado, caso ainda persista o interesse da parceria.

Ao final do período estabelecido para a parceria, e não havendo interesse de renovação e continuidade do compromisso, as melhorias passam a integrar o patrimônio público municipal, e as placas informativas devem ser retiradas.

Como complementação do Decreto nº 52.062, no dia 20 de outubro de 2014, a Prefeitura de São Paulo lançou o programa Praças Mais Cuidadas, por meio do Decreto 55.610, com a finalidade de tornar mais ágil e desburocratizar o processo de adoção de praças e áreas verdes de até 5.000 metros quadrados, pela iniciativa privada. A intenção é reduzir o prazo para a assinatura dos termos de cooperação, fazendo com que o processo que antes demandava no mínimo nove meses, ocorra entre 12 a 22 dias. O objetivo da medida é simplificar o processo, que antes era centralizado no gabinete da Prefeitura, passando a ser realizado diretamente na Subprefeitura do objeto do contrato.

Este decreto, mais recente incentiva entre outras medidas: a realização de serviços de limpeza e manutenção das áreas escolhidas; execução de projeto de instalação e manutenção de iluminação e de mobiliário urbano produzido a partir de resíduos arbóreos e de materiais de reciclagem.

O programa Praças Mais Cuidadas também propôs a restituição do programa de zeladoria de praças, com o objetivo de capacitar trabalhadores de baixa renda que residam próximo às praças.

Termos de Cooperação em vigência no Município de São Paulo

A partir do levantamento de dados no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, até o mês de novembro de 2014, estavam vigorando 563 termos de cooperação nas 31 Subprefeituras de São Paulo, conforme apresentado na Tabela 1.

Subprefeituras		Subprefeituras	
Aricanduva	12	M'Boi Mirim	0
Butantã	144	Mooca	8
Campo Limpo	11	Parelheiros	0
Capela do Socorro	31	Penha	0
Casa Verde	10	Perus	0
Cidade Ademar	0	Pinheiros	160
Cidade Tiradentes	1	Pirituba	12
Ermelino Matarazzo	0	Santana	7
Freguesia do Ó	2	Santo Amaro	86
Guaianases	0	São Mateus	0
Ipiranga	2	São Miguel	0
Itaim Paulista	0	Sé	24
Itaquera	0	Vila Maria/Vila Guilherme	5
Jabaquara	2	Vila Mariana	21
Jaçanã	0	Vila Prudente	13
Lapa	12	TOTAL	563

Tabela 1 – Quantidade de Termos de Cooperação em vigência em novembro de 2014, nas 31 Subprefeituras do Município de São Paulo.

As três subprefeituras que apresentam o maior número de Termos de Cooperação em vigência são: Pinheiros (160); Butantã (144) e Santo Amaro (86). As três áreas estão localizadas no quadrante sudoeste do município de São Paulo (Figura 1), região identificada por Vilaça (2001, p.339) como o setor predominantemente de segregação na distribuição espacial dos bairros ocupados por camadas sociais de alta renda.

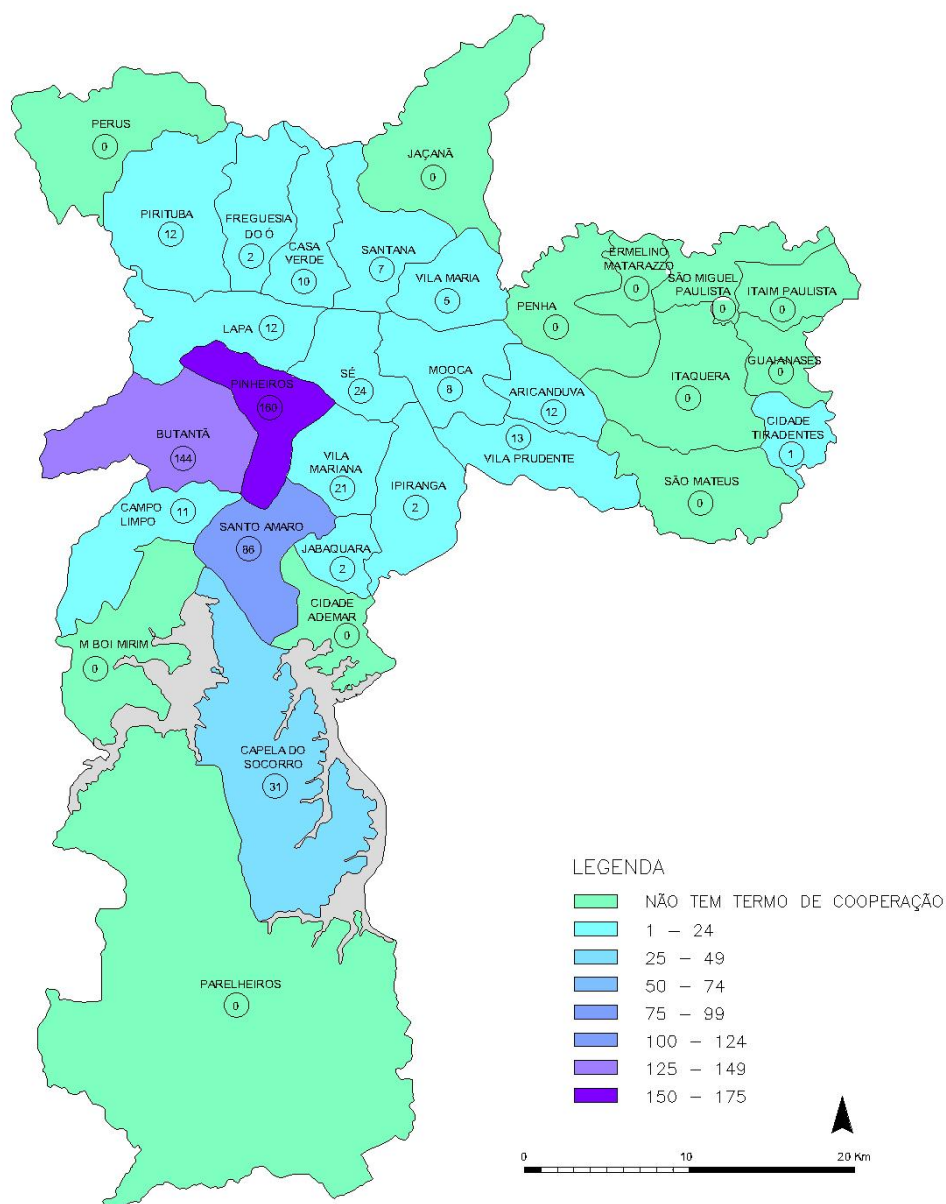


Figura 1 – Mapa do Município de São Paulo, com indicação da quantidade de Termos de Cooperação em vigor, em cada Subprefeitura, no mês de novembro de 2014.

Quando se compara com os dados do Mapa da distribuição de domicílios com renda de até 2 salários mínimos, pode-se observar que as três subprefeituras – Pinheiros, Butantã e Santo Amaro, compreendem áreas que tem apenas entre 10,01% a 20% dos domicílios com faixa de renda de até dois salários mínimos.

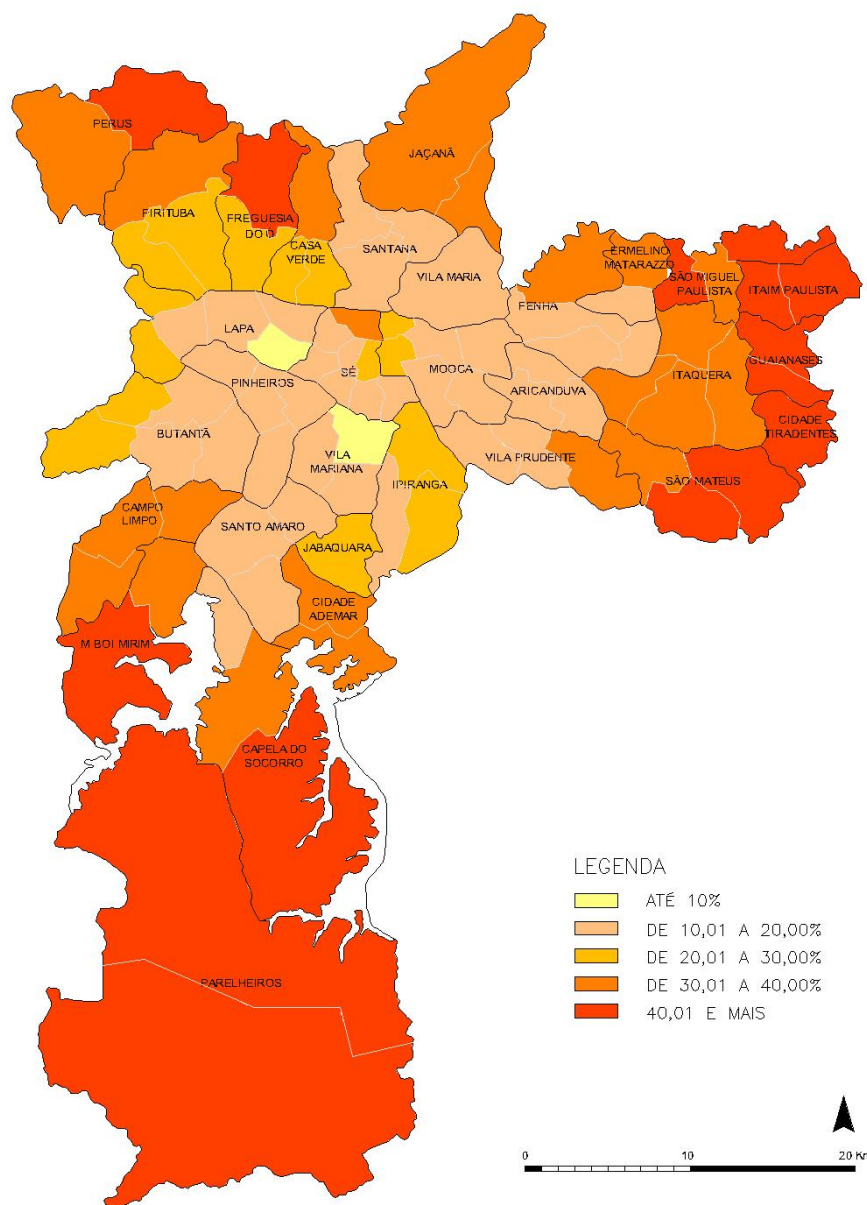


Figura 2 – Mapa do Município de São Paulo, com a distribuição de domicílios (em porcentagem), com renda domiciliar de até 2 salários mínimos (SÃO PAULO, 2014).

Fonte: Base de SÃO PAULO (2014), trabalhada pelos autores.

Por outro lado, pode-se também observar que as Subprefeituras que não apresentam nenhum Termo de Cooperação em vigor no mês de novembro de 2014: Cidade Ademar, M'Boi Mirim e Parelheiros (extremo da Zona Sul); Perus e Jaçanã (extremo da Zona Norte); Penha, Ermelino Matarazzo, São Miguel Paulista, Itaim Paulista, Guaianases, Itaquera e São Mateus (nas zona nordeste e leste do município), são áreas que coincidem com

as regiões que tem entre 30,01% a 40%, ou mais, de domicílios com renda inferior a dois salários mínimos.

É lamentável que as populações pobres, além de serem expostas à má qualidade ambiental, por se instalarem em áreas impróprias para o assentamento humano, como os fundos de vale, as encostas e áreas extensivamente ocupadas e com infraestrutura precária, não possuem acessos a praças e jardins bem cuidados, tendo em vista a falta de condições do gestor municipal em manter esses espaços. E, por não disporem de recursos e espaços para terem em suas moradias jardins e equipamentos de lazer, ficam prejudicados em relação aos cidadãos que residem em áreas de maior renda. Ressalta-se ainda o fator de que estes cidadãos abastados nem sempre usufruem dos espaços públicos com a intensidade dos mais pobres e a pobreza se transforma assim em um multiplicador de carência ambiental e seus efeitos infaustos na saúde física e mental.

A concentração pontual de termos de cooperação

Alguns setores da cidade apresentam um maior interesse de investimento por parte da iniciativa privada para a formação de parcerias para a manutenção de áreas verdes. Como estudo de caso, foi selecionada uma área da Avenida Doutor Chucri Zaidan, zona sudoeste de São Paulo.

A Avenida Doutor Chucri Zaidan é uma centralidade linear, que é extensão da Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, e que está em processo de desenvolvimento. Trata-se de uma área que atualmente apresenta uma forte atuação da iniciativa privada, uma vez que está inserida no Plano Urbanístico do Setor Chucri Zaidan da Operação Urbana Consorciada Água Espreada³, que propõe um conjunto de medidas para melhoria da região.

A Avenida Doutor Chucri Zaidan abriga grandes empresas, como a sede da Rede Globo de Televisão, a sede da empresa Nestlé, a empresa de telecomunicações Vivo, o Morumbi Shopping Center, o Shopping Market Place, o Hotel Hyatt, e o complexo de edifícios de escritórios Rochaverá.

³ O Plano Urbanístico do Setor Chucri Zaidan da Operação Urbana Água Espreada é regulado pela Lei nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001, parcialmente alterada pela Lei nº 15.416, de 22 de julho de 2011.

Para efeito de estudo, foi selecionado um trecho de um quilômetro da Avenida Doutor Chucri Zaidan, entre a Rua Henri Dunant e Rua Baltazar Fernandes, e onde se localizam dois shoppings: o Morumbi e o Market Place.

O levantamento de dados indicou a vigência de cinco acordos de cooperação que estão em vigência desde janeiro de 2012 até fins de 2014, e que estão indicados no mapa da Figura 3: no canteiro central da Av. Dr. Chucri Zaidan - 2012-0.346.043-7, 2013-0.130.806-0 e 2014.0.264.314-0; na Praça Marcos Valente - 2013-0.161.622-9; e no canteiro central da Av. Roque Petroni Jr - 2013-0.360.251-9.

Os parceiros privados são formados por condomínios dos edifícios de escritórios situados no local – Condomínio Rochaverá Corporate Towers; Condomínio do Conjunto comercial Market Place e Condomínio do Conjunto comercial Morumbi Shopping – e duas lojas comerciais da região – a Kiko's Fitness Store (do Morumbi Shopping) e a C&C Casa e Construções Ltda.

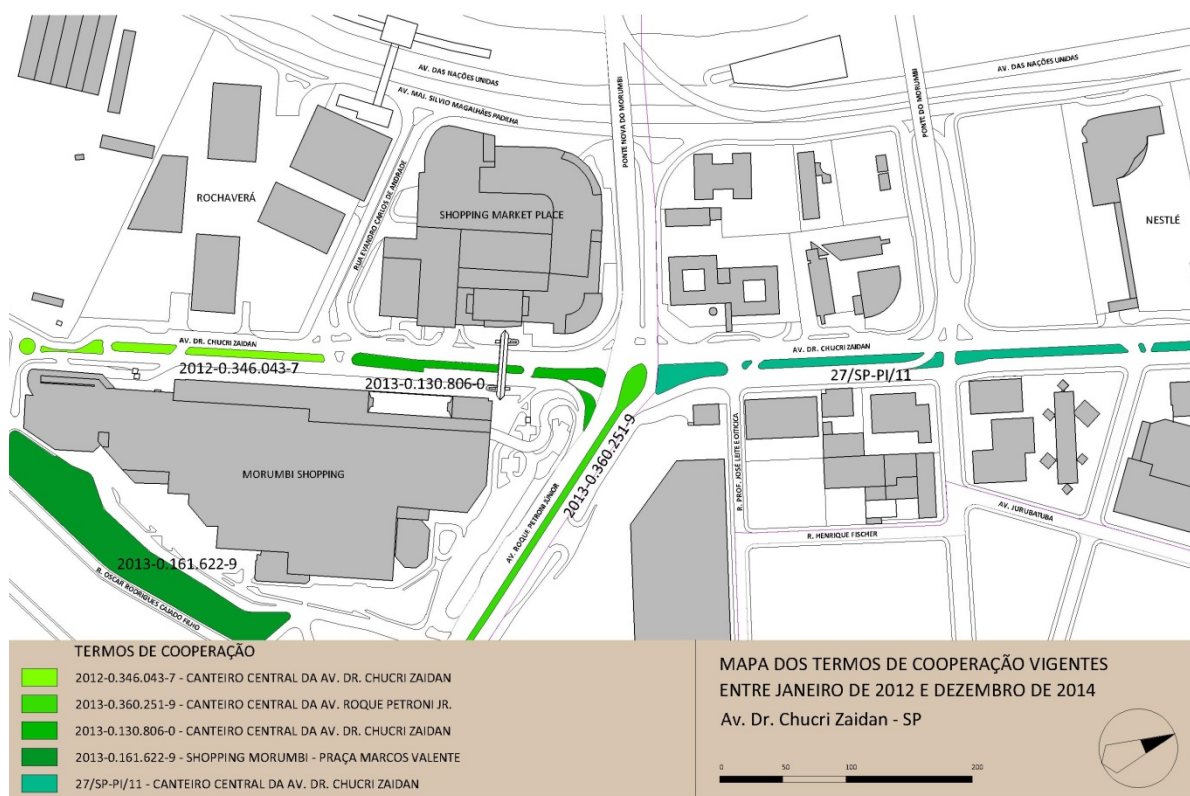


Figura 3 – Mapa dos Termos de Cooperação vigentes entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014, em um trecho da Av. Dr. Chucri Zaidan, no município de São Paulo.

Os acordos firmados referem-se em sua maioria, à prestação de serviços de corte da grama, pintura de guias com cal, limpeza de lixo, substituição de mudas, e regas em tempo de estiagem, em uma área total conjunta de aproximadamente 12.000 metros quadrados (Tabela 2).

Em nenhum dos Termos de Cooperação analisados no trecho selecionado, há a proposta de instalação de equipamentos para uso da população, como mobiliários, equipamentos infantis, ou melhoria de infraestrutura, como iluminação e calçamentos. Trata-se simplesmente, de manutenção das áreas permeáveis, como os gramados e jardins.

Termo de	Objeto	Parceiro	Serviços	Contrapartida
----------	--------	----------	----------	---------------

Cooperação		Privado		
2012-0.346.043-7 (SÃO PAULO, 2013).	Canteiro Central da Av. Dr. Chucrí Zaidan, entre a Rua João Dória até a Rua Joerg Bruder. Área: 800,00 m ² .	Condomínio Rochavera Corporate Towers.	Execução de serviços de limpeza de lixo, corte de grama, substituição de mudas e regas em tempo de estiagem na área.	Instalação de 1 placa indicativa no local.
2013-0.130.806-0 (SÃO PAULO, 2014).	Canteiro Central da Av. Dr. Chucrí Zaidan, entre as avenidas Roque Petroni Jr. e Rua João Dória. Área: 1.587,00 m ² .	Condomínio do Conjunto Comercial Market Place	Execução de serviços de manutenção e melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas no canteiro central. Serviços de corte da grama, pintura das guias com cal e limpeza de lixo.	Instalação de 1 placa indicativa no local.
2013-0.161.622-9 (SÃO PAULO, 2014)	Praça Marcos Valente. Área: 7.000,00 m ² .	Condomínio do Shopping Center Morumbi	Execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza da área pública.	Instalação de 3 placas indicativas no local.
2013-0.360.251-9 (SÃO PAULO, 2014)	Praça Los Andes e canteiro central da Av. Roque Petroni Junior, entre o Largo Los Andes e Rua Chafik Maluf. Área: 1.222,25 m ² .	Kiko's Fitness Store	Manutenção das áreas verdes, incluindo os serviços de limpeza do lixo, corte de grama e pintura das guias com cal.	Instalação de 1 placa indicativa no local.
2014.0.264.314-0 (SÃO PAULO, 2014)	Canteiro central da Av. Dr. Chucrí Zaidan, entre Av. Jornalista Roberto Marinho até Av. Roque Petroni Jr.	C&C Casa e Construções Ltda.	Execução e melhorias urbanísticas, ambientais e paisagísticas da área verde.	Instalação de 1 placa indicativa no local.

Tabela 2 – Termos de Cooperação em vigência em novembro de 2014, na região da Avenida Dr. Chucrí Zaidan, entre a Rua Henri Dunant e Rua Baltazar Fernandes.

O registro fotográfico realizado no canteiro central da Avenida Doutor Chucrí Zaidan (Figuras 4, 5 e 9), canteiro central da Avenida Roque Petroni Jr. (Figura 8) e na Praça Marcos Valente (Figuras 6 e 7), comprova que os acordos estão sendo cumpridos e a manutenção das áreas verdes tem sido realizada, garantindo-se o bom aspecto visual dos espaços.

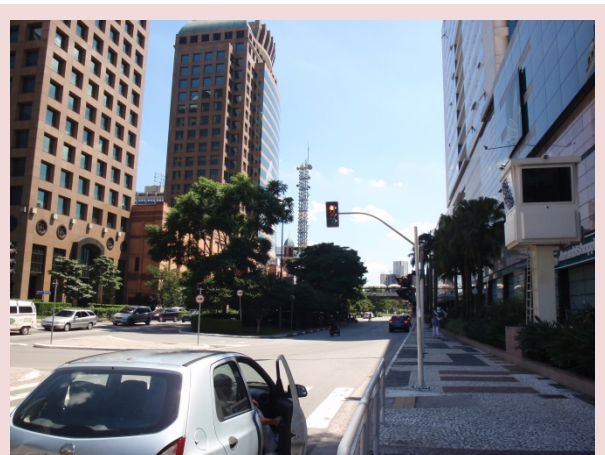


Figura 4 – Canteiro central da Av.Doutor Chucri Zaidan, em frente ao Rochaverá Corporate Tower.
Fonte: Luciana Monzillo de Oliveira, 2012.



Figura 6 – Praça Marcos Valente, em frente ao Morumbi Shopping, São Paulo.
Fonte: Luciana Monzillo de Oliveira, 2012.



Figura 8 – Praça Los Andes no canteiro central da Av. Roque Petroni Jr.
Fonte: Luciana Monzillo de Oliveira, 2012.

Figura 5 – Canteiro central da Av. Doutor Chucri Zaidan, em frente ao Shopping Market Place.
Fonte: Luciana Monzillo de Oliveira, 2012.



Figura 7 – Placa indicativa do Termo de Cooperação para manutenção da Praça Marcos Valente, São Paulo.
Fonte: Luciana Monzillo de Oliveira, 2012.



Figura 9 – Canteiro central da Avenida Doutor Chucri Zaidan, São Paulo.
Fonte: Luciana Monzillo de Oliveira, 2012.

Considerações Finais

As parcerias público-privadas são instrumentos que podem auxiliar as administrações públicas a viabilizar investimentos em melhorias que contribuam para o bem-estar da população. Essas parcerias devem se transformar, ao longo do século XXI, mais importantes paralelamente à busca das sociedades pelas respostas às questões mais intrincadas do ambiente urbano. Podem não solucionar todas as questões, mas certamente tem a capacidade de diminuir o vulto dos problemas e de envolver mais os cidadãos na busca de seus desejos e necessidades.

A formulação das políticas urbanas deve contemplar estratégias que visem à diminuição das desigualdades sociais e ambientais. Para tanto, é necessário avaliar os instrumentos utilizados para implantação das metas estabelecidas pelas administrações públicas e verificar a necessidade de revisão ou de adequação das legislações de modo a contribuir com medidas que incentivem a diminuição das diferenças socioeconômicas e ambientais.

Partindo desta premissa, a presente pesquisa realizou um estudo sobre os Termos de Cooperação celebrados, entre entidades privadas e a administração municipal de São Paulo, conforme estabelecido no Decreto nº 52.062, e que trata das parcerias público-privadas para manutenção das áreas verdes do município.

Os dados analisados revelam que o processo de parceria público-privada adotado para a manutenção de áreas verdes públicas na cidade, reflete o interesse privado prevalecente sobre parcelas do território urbano. Através da comparação dos mapas de localização do número de acordos firmados em cada uma das 31 Subprefeituras de São Paulo, com relação à localização dos domicílios com famílias de renda inferior a dois salários mínimos, observou-se o paralelismo entre interesses privados e valorização das áreas verdes em regiões com predomínio das maiores faixas de renda. A mesma correlação existe no extremo oposto, onde as áreas de concentração de moradores de menor renda não têm, em sua maioria, nenhum acordo de cooperação em vigência no período analisado, entre janeiro de 2012 e dezembro de 2014.

Quanto aos serviços que são executados pelos parceiros privados, estão itens como corte de grama, troca de muda de vegetação, limpeza e pintura de guia. Estes tipos de serviços reforçam a ideia de manutenção visual e higiênica da área pública, o que é muito condizente com a expectativa das entidades privadas que utilizam a paisagem urbana agradável como elemento de valorização imobiliária.

Diante dos dados e resultados obtidos, sugere-se uma revisão e um aprofundamento na atuação das parcerias público-privadas para manutenção das áreas verdes de São Paulo, e que se leve em consideração as seguintes premissas: procurar reforçar a função do espaço público como lugar de convivência social, e não atuar apenas como meio de embelezamento de vias públicas; ampliar a abrangência do escopo de serviços a serem fornecidos pelos agentes privados, propondo a incorporação de equipamentos e mobiliários

que estimulem o convívio social nas áreas públicas; firmar parcerias principalmente nas regiões periféricas da cidade, onde reside a população mais carente; e que esses processos sejam sempre democráticos e transparentes para efetivamente alcançarem os objetivos sociais da cidade.

Assim, este estudo demonstra que é necessário discutir o papel das parcerias público-privadas como um instrumento que possa alavancar investimentos com uma função mais social, no sentido de criar oportunidades e serviços que reduzam as diferenças e desigualdades, ao invés de reforçar padrões excludentes.

Referências Bibliográficas:

FIX, Mariana. 2007. *São Paulo cidade global. Fundamentos financeiros de uma miragem*. São Paulo: Boitempo.

IBGE. 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico*. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 01 dez. 2014.

SÃO PAULO (ESTADO). 2014. Cidade. Despacho do Prefeito. 2013-0.130.806-0 - *Condomínio do Conjunto Comercial Market Place*. Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) de 15 de julho de 2014, p. 5.

_____. 2014. Cidade. Despacho do Prefeito. 2013-0.161.622-9 - *Condomínio do Shopping Center Morumbi*. Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) de 04 de outubro de 2014, p.1.

_____. 2014. Cidade. Despacho do Prefeito. 2013-0.360-251-9 - *Kiko'S Fitness Store*. Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) de 17 de julho de 2014, p. 5.

_____. 2013. Cidade. Despacho do Prefeito. 2012-0.346.043-7 - *Condomínio Rochavera Corporate Towers*. Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) de 22 de Maio de 2013, p.1.

_____. 2014. Cidade. *COMUNICADO-PROCESSO Nº 2014.0.264.314-0*. Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP) de 30 de set. de 2014, p. 10.

SÃO PAULO (MUNICÍPIO). 2010. *Decreto n° 52.062*, de 30 de dezembro de 2010. Prefeitura de São Paulo. Coordenação das Subprefeituras. Disponível em: www.capital.sp.gov.br . Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. 2014. *Decreto n° 55.610*, de 20 de outubro de 2014. Prefeitura de São Paulo. Disponível em: www.capital.sp.gov.br . Acesso em: 20 nov. 2014.

_____. 2014. Portal da Prefeitura do Município de São Paulo, 2014. *Mapa de distribuição de domicílios, segundo faixa de renda*. Disponível em: www.capital.sp.gov.br . Acesso em 23 nov. 2014.

_____. 2007. *Olhar São Paulo – Contrastes urbanos*. São Paulo: SEMPLA – Secretaria Municipal de Planejamento.

_____. 2006. *Lei n° 14.223*, denominada de Lei Cidade Limpa, de 26 de setembro de 2006. Prefeitura de São Paulo. Disponível em: www.capital.sp.gov.br . Acesso em: 20 nov. 2014.

VILLAÇA, Flávio. 2001. *Espaço Intra-urbano no Brasil*. São Paulo: Studio Nobel, FAPESP, Lincoln Institute.